



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 281/2016 D.O

Guapirama - PR, 06 de Outubro de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça os seguintes:

AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13 e CILINDRO P45.

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	200	GÁS LIQUETO DE PETRÓLEO - GLP MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO COM 13 KG RETORNÁVEL	59,00	11.800,00
02	50	GÁS LIQUETO DE PETRÓLEO - GLP MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) CILINDRO COM 45 KG RETORNÁVEL	285,00	14.250,00
03	10	BOTIJÃO DE GAS (CASCO 13 KG)	145,00	1.450,00
04	4	CILINDRO DE GAS (CASCO 45 KG)	555,00	2.220,00
VALOR TOTAL R\$				29.720,00

Sendo entrega de forma imediata mediante a solicitação, estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Pedro de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Outubro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, no valor máximo de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 07 de Outubro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de recarga e casco em botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP P 13 e cilindro P 45, a serem adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de 12 meses".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 2127 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio

D = 683 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 684 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 688 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 692 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 693 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 303 – Saúde Impostos

D = 694 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 326 – Repasse APSUS

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 696 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 697 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal

São Roque

D = 700 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 701 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 103 – Educação 5%

D = 702 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 104 – Educação 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

D = 703 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 107 – Salário Educação

12.361.0003.2.019 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação
Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental

D = 704 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

12.365.0002.2.006 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação
Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Creche

D = 698 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 103 – Educação 5%

12.365.0002.2.007 – Fornecimento e Manutenção de alimentação
Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Pré Escola

D = 699 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas

Municipais

D = 2133 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a
Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 2135 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-040 – Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2037 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

13.392.0014.2-041 – Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública
D = 705 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 706 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de
Assistência Social

D = 707 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1814 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 708 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 - Serviço de convivência e fortalecimento de
vínculos

D = 2587 - 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

08.244.0005.1.002 - Programa Família Paranaense

D = 2571 - 33.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 757 - Família Paranaense

08.244.0005.2.014 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

D = 2015 - 33.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1819 - 33.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 737 - CRAS

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

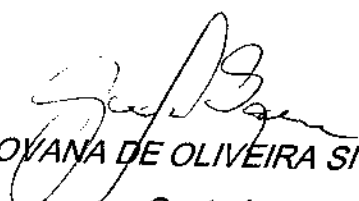
11.003 - Divisão do F.M.D.C.A

08.243.0005.6-001 - Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 709 - 33.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 10 de Outubro 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, no valor máximo de R\$ 29.720,00 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial - SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



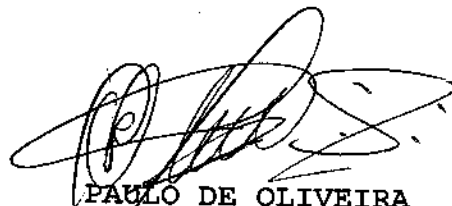
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 091/2016

PROCESSO nº 126/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **03 de novembro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Item - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES no valor máximo de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº /2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia **09:00 – 03 de novembro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempres:
 1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **03 de novembro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;
- 05.06.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº 091/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.06.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.06.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.06.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.06.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.06.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.
- 06.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

- 06.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.14.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.15.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93 acrescentado pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanco de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP;**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**
- 07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:**
- a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;
- 07.07. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº 091/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis.
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.01. A entrega do objeto **deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante de forma imediata**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;
- 10.01.01. Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 10.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 10.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.03. O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.
- 10.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.07.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.08.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.09.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.11.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.12.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;
- 12.01.03.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE, ficando a seu exclusivo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

- 12.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.05.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.07.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a. Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**
 - a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
 - d. **Declaração de Inidoneidade:**
 - a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.03.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 19.04.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 20.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 20.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 20.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 20.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

20.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*;

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS

21.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- | | |
|---------------|--|
| a) ANEXO I | - Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial |
| j) ANEXO X | - Minuta da Ata |

Guapirama - PR, 19 de outubro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 126/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	200,00	UND	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	59,00	11.800,00
1	2	50,00	UND	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	285,00	14.250,00
1	3	10,00	UND	BOTIJÃO DE GAS (CASCO 13 KG)	145,00	1.450,00
1	4	4,00	UND	CILINDRO DE GAS (CASCO 45 KG)	555,00	2.220,00

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 29.720,00** (vinte e nove mil setecentos e vinte reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** de forma imediata após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 091/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 091/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 091/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 091/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 091/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 91/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 091/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

28

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____
(____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

29

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 091/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 091/2016 – PROCESSO Nº 126/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 126/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 091/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 091/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir.

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** de forma imediata após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmo;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

incorrekções resultantes da execução;

- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.
- 10.2. fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

for o caso.

- 11.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

- 12.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- d) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais-

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
091/2016

PROCESSO 126/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES no valor máximo de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão nº 091/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **03 de novembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de outubro de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CONTRATADO: TECNOLOGIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
OBJETO: D. Dileto do Processo Licitatório, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Equipamentos para o CMBI Professora Laura Daena - PRDINPANELA tipo C, instalada no Conjunto Viena Régia, sob a vigência do Termo de Compromisso nº 201401491, e segundo o Manual Operacional Tipo C, e ser adquiridos neste acréscimo, com recursos anuidos do FNOE, conforme justificativa, especificações e detalhamento constantes no Pregão Eletrônico nº 04/2016, que juntamente com a proposta de CONTRATAÇÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	1	UND	Gira gira	para girar o carrocel - 01 (provação)	Forma	980,00	980,00

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ordem de Unid.	Quantidade	Unidade	Cat. Econ.	Descrição	Fonte de Recursos	Descrição
0805	1	36 18 5	115	449052420 900	5548	MOBILIÁRIO EM GERAL
0805	1	36 18 5	115	449052100 068	5549	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES
0805	1	36 18 5	115	449052018 008	5550	APARELHOS DE MEMÓRIA E ORIENTAÇÃO
0805	1	36 18 5	115	449052120 880	5550	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS
0805	1	36 18 5	115	449052180 004	5551	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES
0805	1	36 18 5	115	449052340 900	5558	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
0805	1	36 18 5	115	449052420 900	5559	MOBILIÁRIO EM GERAL
0805	1	36 18 5	115	449052420 980	5560	MOBILIÁRIO EM GERAL

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, que se estenderá ao longo do prazo de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO Nº 09/2016
EXTRATO DA ATA Nº 14/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: DENILSO NITA 61629415026
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRÁS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS-SOCU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 138/2016
BÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação
PELO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pelo Próprio, com referência ao Pregão Presencial nº 09/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 09/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pela artigo anterior, ficam declarados vencedores da licitação os seguintes empreiteiros:

ASSUNÇÃO & MORETO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 17.433,78 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos).

BID LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R\$ 23.831,15 (vinte e três mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

MUNIZ & RODRIGUES LTDA - ME pelo valor de R\$ 18.070,64 (dezoito mil setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as empreiteiras para a assinatura de instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, do Lei 8.666/93, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 19 de Outubro de 2016.

PELO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA Nº 16/2016

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUCIA HELENA RODRIGUES**, portadora do RG nº 6.449.129-3, SSP/PA e do CPF nº 928.467.279-66, para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", categoria de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 06/2016, a exercer a vaga, a partir de 05 de outubro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no nível 81, classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Departamento Municipal de Educação.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito de Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ERRATA
PORTARIA Nº 150/2016

A Portaria nº 180/2016, publicada no Diário Oficial do Município de 2016, página 2 do Diário Oficial do Norte Pioneiro, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Cabe ao Sr. Prefeito Municipal de Cambará, 05 de setembro de 2016.

Leia-se:
Prefeitura Municipal de Cambará, 05 de setembro de 2016.

Prefeito do Município de Cambará 19 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
TOMAZA DE PREGÃO Nº 03/2015
RESOLUÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: JAC CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA DO CAD, A QUAL FORNECERÁ TODA MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE

MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, em virtude do artigo 75 inciso II da Lei 8665/93

Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple
43.9926-1533

www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore

Soul Apple
Resale Specialized Assistance

Pense diferente
pensesoulapple

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
091/2016

PROCESSO 126/2016
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EPP conforme Lei 147/2014)
TPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo tem por objeto a seleção da proposta para AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTAÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME ANEXO/ITEM, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES na valor máximo de R\$ 28.728,88 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais). De acordo com especificações e condições constantes do Edital de Licitação Pregão nº 091/2016 e seus anexos.

Data e Hora de Sessão Pública: 03 de novembro de 2016 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala a Rua Dois de Março, 400.

A parte técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, aditivos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone: (014) 3573-1122.

Guapirama - PR, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2016

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que a empresa pregoeira, após apresentação da documentação necessária, foi declarada habilitada para o certame em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras aquisições de pneus, câmeras e peças para os veículos pertencentes à frota municipal e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br, através do mpe comparativo das propostas comerciais.

Quatigua-PR, Sala de Licitações, em 19 de outubro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Decreto nº 151/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 - PROCESSO Nº 2007/2016 - (Exclusivo ME e EPP, LC nº 107/2014)

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, visando atender as necessidades das O3 (03) Famílias Públicas Municipais, de acordo com a Resolução nº 500/2014, a cerca do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IDAF, neste exercício. **TIPO E LICITAÇÃO:** Menor Preço - Lote/Item, Aquisição de Serviços, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BELL. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 27/10/2016 às 09h45min do dia 27/10/2016. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00min do dia 27/10/2016. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 04/11/2016. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://www.bell.com.br>. **ACESSOS AO SISTEMA:** PREGOEIRO: Dando Isaac de Paula, e **EDITAL E ELEMENTOS:** O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 27/10/2016, no site do Município: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios"; e no Site da BELL - Bolsa de Licitações e Leilões: <http://licitacoes.bell.com.br>. **ACesso ao Sistema:** Acesso ao Sistema de Acesso Público, para download por parte dos interessados. **Mais informações pelo telefone:** (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8782 - e-mail: licitacao_saa@gmail.com, o licitacao@sercom-nordesteaplantina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina-PR, 17 de Outubro de 2016.

PELO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - PROCESSO Nº 2007/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos automotores pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por um período de 12 meses. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 13.170,95 (treze mil cento e setenta e nove reais e nove centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Protocola até as 09h38min, de 07/11/2016. **CREDENCIAMENTO:** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2016, de 09h40min da Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. **INÍCIO DA DISPUTA:** As 09h40min do dia 07/11/2016, no mesmo local de credenciamento; **ABERTURA e julgamento das propostas:** EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 27/10/2016, no site www.santoantoniodaplantina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para download por parte dos interessados. **Mais informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.** **Fone/Email:** (51) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplantina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina-PR, 19 de Outubro de 2016.

PELO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, São Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR:
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolin (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR:
R. Aníbal Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Tel)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP:
Av. Comendador Martinelli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília - DF:
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG:
Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34) 3335-2585

Avaré - SP:
Av. Par, 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3333-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616

Informações: (43) 3534-1826

Site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

091/2016

PROCESSO 126/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES no valor máximo de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão nº 091/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 de novembro de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de Novembro de 2016.

**JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO**

2 SÁBADO E DOMINGO
05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
091/2016

PROCESSO 126/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTOÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES no valor máximo de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº 091/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 16 de novembro de 2016 ÀS 14:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 04 de Novembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO.

CONTRATO 26/2016 - ID 2182016
DISPENSA 29/2016 - CHAMADA PÚBLICA 01/2016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
CNPJ 05.103.860/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
VALOR: R\$ 494.525,20
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO II
Ed. N.º 342

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 87/2016 - ID 2212016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 LITORAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ 18.941.818/0001-74 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 VALOR: R\$3.380,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016/ PP 103/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 87/2016 - ID 2222016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 VALOR: R\$3.949,44 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016/ PP 103/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 87/2016 - ID 2232016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 BIO LOGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.175.908/0001-12 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 VALOR: R\$7.090,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016/ PP 103/2016
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 091/2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 091/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 091/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, conforme anexo.

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam em anexo:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documento de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que as proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

VALDIR EUGEM 046180449-26 pelo valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

2
A
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

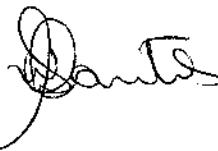
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

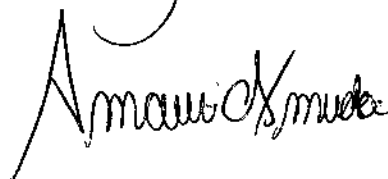

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

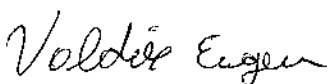
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:


VALDIR EUGEM 046180449-26

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 126/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTTÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES		
Expedição: 19/10/2016	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
VALDIR EUGEM 04618044926	VALDIR EUGEM	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	UND	59,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALDIR EUGEM 04618044926		54,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	UND	285,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALDIR EUGEM 04618044926		260,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BOTTÃO DE GAS (CASCO 13 KG)	UND	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALDIR EUGEM 04618044926		130,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO DE GAS (CASCO 45 KG)	UND	555,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VALDIR EUGEM 04618044926		500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	UND	59,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GAS LIQUETO DE PETROLEO - GLP	UND	285,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	BOTTÃO DE GAS (CASCO 13 KG)	UND	145,0000	-

HISTÓRICO DD PREGÃO

Processo: 126/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DDZE) MESES
Expedição: 19/10/2016
Homologação:
Situação: Aberta

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CILINDRO DE GAS (CASCO 45 KG)	UND	555,0000	-
Sem Lances					

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDIR EUGEM 04618044926

Nome do Empresário

VALDIR EUGEM

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA GUAPIRAMENSE

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

75268416

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

046.180.449-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.101.049/0001-24

NIRE

41-8-0457294-5

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA VEREADOR PALMIRO BUEND DE CAMARGO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Ponto de Referência

ESQUINA COM A RUA PARANA

Atividades

Data de Início de Atividades

05/09/2016

Código da Atividade Principal

47.84-9/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99355754

Número do Identificador: 00004618044926

Data de Emissão:

17/11/2016



DECLARAÇÃO

Valdir Eugem 04618044926, inscrita no CNPJ nº 26.101.049/0001-24, devidamente instalada junto a Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo, s/n, esquina, Guapirama/PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Valdir Eugem, portador (a) da Carteira de Identidade nº 75268416/PR e do CPF nº 046.180.449-26, E-mail: arquivo2012@bol.com.br, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no "Parágrafo Primeiro" do "Artigo 43", da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama –Paraná, 18 de novembro de 2016.

Valdir Eugem

Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26

(Circular stamp and signature)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama – Paraná, 18 de novembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Valdir Eugem

Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26

(Handwritten signatures and stamps)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Valdir Eugem 04618044926, inscrita no CNPJ nº 26.101.049/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Valdir Eugem, portador (a) da Carteira de Identidade nº 75268416/PR e do CPF nº 046.180.449-26, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (**x**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 18 de novembro de 2016.

Valdir Eugem

Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26

Alex Romano da Silva
ALEX ROMANO DA SILVA
Téc. Contabilidade - CRC: PR-053823/O-9
Rua primeiro de Maio, 345 - Centro
Fone/Fax: (43) 3573-1148
CEP: 86465-000 - Guapirama / Paraná
e-mail: esc-guapiramense@uol.com.br

Carimbo da Empresa:

CNPJ nº. 26.101.049/0001-24
Valdir Eugem 04618044926
Rua Ver. Palmiro Bueno de Camargo, s/nº
Esquina – Centro
Guapirama/PR – CEP 86465-000

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

VALDIR EUGEM 04618044926
CNPJ Nº: 26.101.049/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA VEREADOR PALMIRO BUENO DE CAMARGO, S/N, ESQUINA
GUAPIRAMA/PARANÁ
CEP: 86465-000
FONE: 43 99112-1304 / 99157-9778
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br
Banco/conta corrente: Banco do Brasil – Agência: 2221-7, Conta Corrente: 21.840-5
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: VALDIR EUGEM
Endereço para envio do contrato: RUA VEREADOR PALMIRO BUENO DE
CAMARGO, S/N, ESQUINA, GUAPIRAMA/PARANÁ, CEP: 86465-000

Guapirama – Paraná, 18 de novembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: **Pregão Presencial nº 091/2016**
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 01 (uma) hora, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias

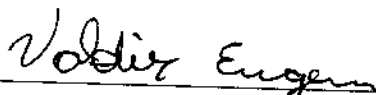
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 091/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

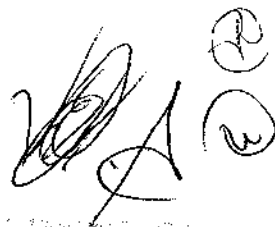
Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

ADQUIÇÃO DE RECARGA E GASCO EM BOTTÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZ) MESES.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - VALDIR EUGENIO 04618044926

CNPJ / CPF: 26.101.049/0001-24

Endereço: RUA VEREADOR PALMIRO BUENO DE CAMARGO, S/N, ESQUINA, CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	GAS LIQUETO DE PETROLIO HO - GLP Marca: NACIONAL GAS	12 Meses	12 Meses	UND	200,00	R\$ 54,00000	R\$ 10.800,0000
1	2	GAS LIQUETO DE PETROLIO - GLP Marca: NACIONAL GAS	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 260,00000	R\$ 13.000,0000
1	3	BOTUÃO DE GAS (GASCO 13 KG) Marca: NACIONAL GAS	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 130,00000	R\$ 1.300,0000
1	4	CILINDRO DE GAS (GASCO 45 KG) Marca: NACIONAL GAS	12 Meses	12 Meses	UND	4,00	R\$ 500,00000	R\$ 2.000,0000
Resumo Final por Lote								R\$ 27.100,00
Lote	Descrição		Valor Total					
1	LOTE UNICO		R\$ 27.100,00					

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal: _____ Carimbo do CNPJ: _____



Dados do Processo

Processo nº: 126/2016

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitação



Nome: VALDIR EUGEN
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 046.180.449-26
Data da Impressão: 17/11/2016
Ass./Carimbo:

Valdir Eugen

Proposta Comercial - Emissão: 17/11/2016 às 15:16:51

CNPJ nº. 26.101.049/0001-24
Valdir Eugem 04618044926
Rua Ver. Palmito Bueno de Camargo, s/nº
Esquina – Centro
Guapirama/PR - CEP 86465-000

 (R) 3



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

VALDIR EUGEM 04618044926

RUA VER. PALMIRO BUENO DE CAMARGO, S/Nº, ESQUINA, CENTRO,
GUAPIRAMA - PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 26.101.049/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-99112-1304 / 99157-9778

E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 - 18/11/2016 - 14:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
ENQUAD. MEI

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a stylized 'A' in the center, and initials 'W' and 'P' on the right.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

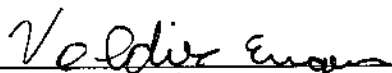
Guapirama – Paraná, 18 de novembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente **Valdir Eugem 04618044926**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.101.049/0001-24**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **091/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, **que não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26

Handwritten signature: *[Signature]*

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

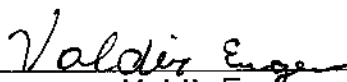
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 – PROCESSO Nº 126/2015.

Prezados Senhores:

Valdir Eugem 04618044926, inscrita no CNPJ nº 26.101.049/0001-24, devidamente instalada junto a Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo, s/n, esquina, Guapirama/PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Valdir Eugem, portador (a) da Carteira de Identidade nº 75268416/PR e do CPF nº 046.180.449-26, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afin até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

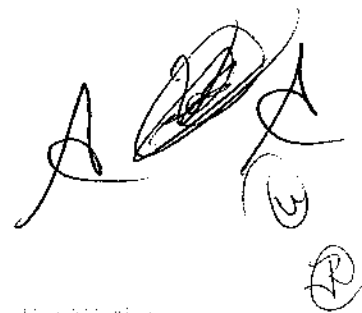
Guapirama –Paraná, 18 de novembro de 2016.



Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR

CPF nº. 046.180.449-26



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDIR EUGEM 04618044926

Nome do Empresário

VALDIR EUGEM

Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA GUAPIRAMENSE

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

75268416

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

046.180.449-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.101.049/0001-24

NIRE

41-8-0457294-5

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA VEREADOR PALMIRO BUENO DE CAMARGO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Ponto de Referência

ESQUINA COM A RUA PARANA

Atividades

Data de Início de Atividades

05/09/2016

Código da Atividade Principal

47.84-9/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

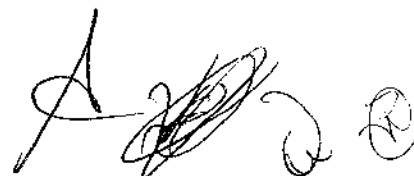
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99355754

Número do Identificador: 00004618044926

Data de Emissão:

05/09/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDIR EUGEM 04618044926
CNPJ: 26.101.049/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:38:38 do dia 06/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2017.

Código de controle da certidão: **B4C4.E1F6.0A88.1127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.101.049/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/09/2016	
NOME EMPRESARIAL VALDIR EUGEM 04618044926			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA GUAPIRAMENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VEREADOR PALMIRO BUENO DE CAMARGO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO arquivo2012@bol.com.br		TELEFONE (43) 9987-1325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2016 às 13:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/10/2016



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015453012-09

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **26.101.049/0001-24**

Nome: **VALDIR EUGEM 04618044926**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

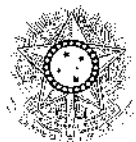
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR EUGEM 04618044926

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.101.049/0001-24

Certidão nº: 119603214/2016

Expedição: 27/10/2016, às 13:51:16

Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIR EUGEM 04618044926 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.101.049/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Empresarial: **VALDIR EUGEM**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA GUAPIRAMENSE**

CPF / CNPJ: **26.101.049/0001-24**

Cadastro Municipal: **2390-0.**

Endereço: **RUA Ver. Palmiro Bueno de Camargo, 653, CENTRO, GUAPIRAMA - PR.**

Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada. Isentas de taxas e emolumentos relativos à inscrição municipal, conforme Lei Complementar nº 123/06, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 128/08, enquadrando-se como micro empreendedor individual - MEI, conforme declaração feita pelo micro empreendedor. A renovação desse alvará fica condicionada à apresentação do requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial.

Guapirama - PR, 27 de outubro de 2016.

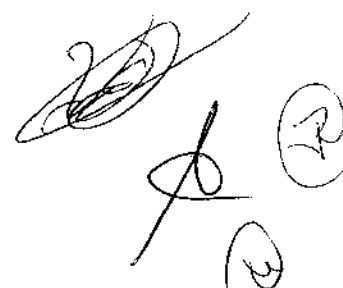


Angela Soares de Oliveira

Chefe da Divisão de Tributos e Fiscalização

Válido até 31/12/2016.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAPIRAMA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 138/2016

CONTRIBUINTE:

DISTRIBUIDORA GUAPIRAMENSE

ENDEREÇO:

RUA VEREADOR PALMIRO BUENO DE CAMARGO, 653

RAMO DE ATIVIDADE:

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

CNPJ ou CPF:

26.101.049/0001-24

ÁREA CONSTRUÍDA

COD. RAMO ATIVIDADE

EXERCÍCIO

2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME

VALDIR EUGEM

SETOR

Nº. REG CONSELHO
REGIONAL

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATE: 31/12/2016

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

ANTONIO BAPTISTA BOLUDA

Agente Sanitário
Data: 01/01/16

Assinatura

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

ANTONIO BAPTISTA BOLUDA

Agente Sanitário
Data: 01/01/16

Assinatura

CARIMBO DE LICENCIAMENTO



Data: 01/01/16

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR / USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

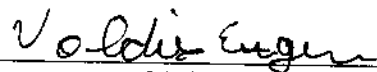
Referencia: **Pregão Presencial nº 091/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente **Valdir Eugem 04618044926, inscrita no CNPJ nº 26.101.049/0001-24**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama –Paraná, 18 de novembro de 2016.



Valdir Eugem
titular

RG nº. 75268416/PR
CPF nº. 046.180.449-26



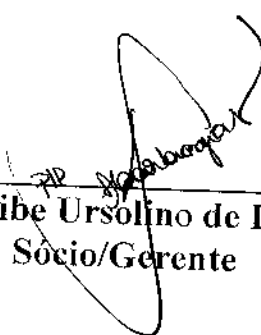

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa Valdir Eugem 04618044926, inscrita no CNPJ nº 26.101.049/0001-24, devidamente instalada junto a Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo, s/n, esquina, Guapirama/PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Valdir Eugem, portador (a) da Carteira de Identidade nº 75268416/PR e do CPF nº 046.180.449-26, me forneceu as mercadorias conforme descritas abaixo:

-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

-BUTIÃO DE GÁS (CASCO 13 KG)

Guapirama/Paraná, 17 de novembro de 2016.



Eliazibe Ursolino de Lima
Sócio/Gerente

VALDIR EUGEM 04618044926

RUA VER. PALMIRO BUENO DE CAMARGO, S/Nº, ESQUINA, CENTRO,
GUAPIRAMA - PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 26.101.049/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-99112-1304 / 99157-9778

E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016 - 18/11/2016 - 14:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

ENQUAD. MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

PREGÃO SRP Nº 091/2016
PROCESSO Nº 126/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTIJÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, JOSE RICARDO XAVIER DIAS, torna Público que o processo a cima citado foi **CANCELADO**. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 28 de Novembro de 2016.


Jose Ricardo Xavier Dias
Pregoeiro Municipal

e um mil e quinhentos reais)
Cambará, 28 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DO SR PREGOEIRO

PREGÃO SRP Nº 091/2016

PROCESSO Nº 126/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA E CASCO EM BOTOÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP- P13 E CILINDRO P45, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, JOSE RICARDO XAVIER DIAS, torna Público que o processo a cima citado foi CANCELADO. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 28 de Novembro de 2016.

Jose Ricardo Xavier Dias

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1323/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 097/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO E EMBUTIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES. D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º. Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 095/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO E EMBUTIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

RUTE TEREZA DA SILVA LIMA-ME pelo valor de R\$ 188.370,00 (cento oitenta e oito mil trezentos e setenta reais)

Artigo 3º. Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 28 de Novembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pode-se afirmar que as instituições estejam submetidas a uma tempestade perfeita, que cobrem todos os horizontes, quando se "pegamos todos os Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário. O Brasil se encontra sobre essa interferência terrível. O Executivo a todo o momento enfrenta problemas como o de Gedell Vieira Lima. O Legislativo está tomado por encurralados e temerosos que só pensam em legislar em causa própria. E o STF, que encina o Judiciário, emite uma decisão de repercussão geral - para ser aplicada a todos os processos - que o Ministro Marco Aurélio deixa de seguir; qualquer Tribunal Regional poderá caminhar na mesma trilha do Ministro Marco Aurélio, condenando o réu a redução e mantendo-o em liberdade.

Não nos cansamos de concordar com posições do Ministro Marco Aurélio, segundo o qual, como dito algumas vezes, o peso da toga o obriga a cumprir fielmente seu juramento, ao ingressar na mais de duas décadas no STF, de cumprir as leis e a Constituição. E cumprir sem interpretações extravagantes. O Ministro dissertou de seus pares para ficar com a Constituição, art. 5º, inciso LVII, conforme o qual "ninguém será culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". A heresia extrema, podemos dizer, estaria na decisão de processamento de um recurso especial ou extraordinário, dirigido aos Tribunais Superiores, o que significa que a matéria é polêmica e depende de uma posição daquelas entidades maiores, sem prejuízo do encarceramento. No caso de interpretação convergir à absolvição ou a qualquer outro motivo para afastar imposição de pena, o acusado terá sido injustificado na carne, o maior pecado do Estado acusador. Como discordar?

Entretanto, uma maioria apertada do STF decidiu em sentido contrário, com repercussão geral, é dizer, para que em todos os processos os procedimentos dos Tribunais Regionais, órgãos colegiados, consistam em remeter ao círculo os condenados com pena privativa de liberdade. Portanto, reventou a crise, retornaram os raios da tempestade perfeita no interior do Judiciário Brasileiro. Como exigir-se de Tribunais e Juizes cumpram o instituto da repercussão geral, em razão do quais milhares de processos estão sobrestados, se um dos Ministros - outros ainda poderão andar no mesmo sentido - deita de observá-lo? Tudo se deve, a nosso ver, aos seguintes fatores: (a) a enorme litigância brasileira, asobrecbando o Judiciário e impedindo que os juizes profiram seus julgamentos regulares, a tempo e modo, fenômeno de múltiplas causas, inviável de dissecação neste espaço; (b) a incorreta divisão de competências, em razão da qual o STF, além de suas funções típicas, de guarda da Constituição, vê-se obrigado a examinar litígios particulares, incluindo-se os processos penais contra os protegidos por prerrogativa de função. No passo, a última palavra interpretativa, inclusive de natureza constitucional, deveria caber ao Superior Tribunal de Justiça, absolutamente aparelhado à tarefa; (d) heretologia da Constituição, ao impedir o STF de pronunciar-se sobre normas constitucionais, ao passo em que qualquer juiz de primeiro grau pode fazê-lo; (e) falta de disposição política em reverter esse quadro, que fere os interesses daqueles que beneficia.

O princípio da prisão somente após o trânsito em julgado (salvo os casos de prisão provisória, preventiva ou em flagrante delito), é fundamental e pétreo, de modo que não pode ser alterada por emenda constitucional. No entanto, a correção das competências é possível. E a redução da litigância pode ser alcançada por simples leis ordinárias.

Se a comunidade jurídica não se unir, prevalecendo a posição da maioria, para adotar essas providências, a perfeição da tempestade manterá egerjos todos os horizontes das instituições brasileiras.

